



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão eletrônico, de n° 20/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de dezembro de 2021, às 14h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 de dezembro de 2021, às 14h10min

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações -Rua Angelo Vidotto, 95, DE Óleo/SP - CEP 18790-000 - Telefone (14) 3357-1211 - E-mail: [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

Valor total estimado: R\$ 181.526,54 ( Cento e Oitenta e um Mil Quinhentos e Vinte e seis reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e será reservado da Unidade Orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 181.526.54
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTEs: 01-tesouro 02- estado 05- federal
FICHAS: 178 e/ou 179 e/ou 180

## **1- DO OBJETO**

**1.1-** Aquisições de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

## **2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1-** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Óleo, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## **3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

## **4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**4.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

**4.3-** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4-** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação

**4.5-** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

**4.6-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

**4.6-1-** Consórcios;

**4.6-2-** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

**4.6-3-** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Óleo;

**4.6-4-** Empresas com falências decretadas ou recuperação judicial;

**4.6-4.1-** para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA N° 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**4.6-5-** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Óleo;

**4.6-6-** Empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura de Óleo responsável (is) pela licitação.

## **5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1-** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n.2395/2021.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

**5.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

**5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**5.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.8-1-** É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.9-** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Óleo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a proposta (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1-1-** A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**6.1-2-** A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores - tais como SICAF ou congênere - não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

**6.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

senha.

**6.3-** São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**6.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

**6.5-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

**6.9-** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

## **7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1-** O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(s).

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5-1- Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.6- O licitante deverá declarar, para cada item (GLOBAL), em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas,



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

**8.3-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.9-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11-** No decorrer da sessão de lances, poderá a pregoeira estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.12-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13-** Será adotado, para o envio de lances no pregão





# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

**8.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15-** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**8.22-** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

com o valor de sua proposta.

**8.24-** No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.26-1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26-2-** Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, a pregoeira solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.2.

## **9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1-** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**9.2-** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final **superior ao máximo estimado no Termo de Referência** (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

**9.2.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5-** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.7-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

**9.7.1-** Em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, os dispostos seguintes.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

9.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15- Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

9.15.1 A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.15.2- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.3- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.15.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15.5- Todas as especificações do objeto contidas na



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.16-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.16.1-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.17-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que

## **10- HABILITAÇÃO**

**10.1-** Para habilitação do (s) licitante (s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**10.2-** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da pregoeira na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

**10.3-** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo  
Rua Angelo Vidotto, 95  
Óleo/SP - CEP: 18.790-000  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

**10.4-** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreamento nos termos do item 18.3.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

**10.5-** A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

**10.6-** A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6-1-** A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1-** A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.2 e 10.3.

**11.2-** A proposta escrita (modelo no Anexo 04) deverá conter:

- a)** número do Pregão (Pregão Eletrônico 20/2021);
- b)** razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
- b.1)** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
- c)** descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital, com indicação da marca;
- d)** preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 01 - Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

**e)** preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

**f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**g)** local, data, assinatura, e identificação do signatário.

**11.3-** O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

**11.4-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.5-** A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do contrato.

**11.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.7-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.8-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.9-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.10-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.11-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## **12- RECURSOS**

**12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1-1-** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**12.1-2-** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1-3-** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.5-** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Óleo, no endereço: Angelo Vidotto, 95, Centro, DE Óleo/SP, CEP 18.790.000, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações - BLL no mesmo prazo supracitado.

## **13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:





# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

~~Angelo Vidotto, 95 – Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 – CEP  
18790-000~~

**13.1-1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1-2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2-** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3-** Na ausência de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

## **15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 2395/2021, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**16.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2-** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br). e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Angelo Vidotto, 95, Centro, de Óleo/SP.

**16.3-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5-** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.6-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br).

**16.7-** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao Departamento requisitante, aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do edital e seus anexos.

**16.8-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.8-1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**16.8-2-** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

se façam necessárias.

**16.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06.

**17.2-** A empresa vencedora, quando convocada, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar o contrato ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal quando ela tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

**17.3-** Durante a vigência do Contrato, o Município efetuará seus pedidos à (s) empresa (s) adjudicatária (s) através de emissão de Autorizações de Compras, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

**17.4-** NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município DE Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

**18.1-1-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3-** A comunicação via e-mail (administracao@pmoleo.sp.gov.br) ou via telefone (14-3357-1211) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**18.4-** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5-** Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**18.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

**18.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.12-** A Pregoeira E sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelo telefone (14)3357-1211, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail [administracao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:administracao@pmoleo.sp.gov.br) para melhores esclarecimentos.

**18.13-** Integram o presente Edital:

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;
- Anexo 06** - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo 07** - Informações exigidas pelo TCE/SP - AUDESP FASE IV;
- Anexo 08** - Decreto Municipal 2395/20217 - (Parâmetros para aplicação das sanções).

**18.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Jordão Antonio Vidotto  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## **ANEXO 01**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1 - O Departamento Municipal de Saúde de Óleo/SP, necessita adquirir medicamentos para atender aos pedidos de Ordem Judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2- OBJETO**

2.1- Aquisições de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses.

### **3- JUSTIFICATIVA**

3.1 - Aquisições de medicamentos para atender aos pedidos de Ordem Judicial que é de grande importância, pois irão contribuir no combate direto a doenças e restabelecimento da saúde dos pacientes.

3.2- Garantias dos fornecimentos de MEDICAMENTOS JUDICIAIS e ASSISTENCIAIS da Farmácia, Acolhimento Judicial vinculada à Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica por um período de 12 (doze) meses.

### **4 - EXECUÇÃO TÉCNICA**

4.1- As empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar os medicamentos de ótima qualidade devendo, com validade mínima de 12 (doze) meses.

### **5 - ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANO	PREÇO MEDIO ESTIMADO
1.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	60 COMP (2 CX COM 30 COMP)	720 COMP ( 24 CX COM 30 COMP)	R\$ 452.88
2.	CALTREN 10 MG	60 COMP (2 CX COM 30 COMP)	720 COMP ( 24 CX COM 30 COMP)	R\$ 1.373.76
3.	DONILA DUO 10/20 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 1.900.44
4.	FORXIGA 10 MG	90 COMP (3 CX COM 30 COMP)	1.080 COMP (36 CX COM 30 COMP)	R\$ 5.834.16
5.	GALVUS 50 MG	280 COMP (5 CX COM 56 COMP)	3.360 COMP ( 60 CX COM 56 COMP)	R\$ 10.738.56
6.	GALVUS MET 50/850 MG	56 COMP (1 CX COM 56 COMP)	672 COMP ( 12 CX COM 56 COMP)	R\$ 2.118.82
7.	GALVUS MET 50/1000 MG	56 COMP (1 CX COM 56 COMP)	672 COMP ( 12 CX COM 56 COMP)	R\$ 2.164.51



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 – Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 – CEP  
18790-000~~

8.	GLICLAZIDA 30 MG	60 COMP (2 CX COM 30 COMP)	720 COMP( 24 CX COM 30 COMP)	R\$ 351.36
9.	GLICLAZIDA 60 MG	480 COMP (8CX COM 60 COMP)	5.760 COMP ( 96 CX COM 60 COMP)	R\$ 5.368.32
10.	GLIFAGE XR 500 MG	240 COMP (8 CX COM 30 COMP)	2.880 COMP ( 96 CX COM 30 COMP)	R\$ 766.08
11.	GLYXAMBI 5/25 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 3.532.68
12.	INDAPEN SR 1,5 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 317.52
13.	INVOCANA 300 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 2.474.64
14.	INSULINA LANTUS CANETA	9 CANETAS	108 CANETAS	R\$ 9.444.06
15.	INSULINA LEVEMIR REFIL CANETA	6 REFIS	72 REFIS	R\$ 7.220.00
16.	INSULINA NOVORAPID FRASCO 10 ML	4 FRASCOS	48 FRASCOS	R\$ 6.002.74
17.	INSULINA NOVORAPID CANETA	8 CANETAS	96 CANETAS	R\$ 4.460.83
18.	INSULINA SAXENDA CANETA	10 CANETAS	120 CANETAS	R\$ 58.487.40
19.	INSULINA XULTOPY CANETA	2 CANETAS	24 CANETAS	R\$ 5.285.21
20.	JANUMET 50/1000 MG	60 COMP (1 CX COM 60 COMP)	720 COMP ( 12 CX COM 60 COMP)	R\$ 2.772.72
21.	JARDIANCE 10 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP (12 CX COM 30 COMP)	R\$ 2.678.04
22.	JARDIANCE 25 MG	90 COMP	1080 COMP	R\$ 7.864.56
23.	LAMITOR CD 100 MG	180 COMP (3 CX 60 COMP)	2.160 COMP ( 36 CX COM 60 COMP)	R\$ 3.974.40
24.	LEVOTIROXINA 112 MCG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 156.96
25.	NEOVITE LUTEIN	120 COMP (2 CX COM 60 COMP)	1440 COMP ( 24 CX XOM 60 COMP)	R\$ 5.379.84
26.	NESINA 25 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 1.213.20
27.	NESINA PIO 25/30 MG	30 COMP (1 CX COM 30 COMP)	360 COMP ( 12 CX COM 30 COMP)	R\$ 1.879.20
28.	ONGLYZA 5 MG	28 COMP (1 CX COM 28 COMP)	336 COMP ( 12 CX COM 28 COMP)	R\$ 1.452.86
29.	ORLISTAT 120 MG	120 COMP (2 CX COM 60 COMP)	1440 COMP ( 24 CX COM 60 COMP)	R\$ 3.808.80
30.	TRAYENTA 5 MG	120 COMP ( 4 CX COM 30 COMP)	1440 COMP ( 48CX COM 30 COMP)	R\$ 10.447.20
31.	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	60 COMP (1 CX COM 60 COMP)	720 COMP ( 12 CX COM 60 COMP)	R\$ 2.640.96
32.	SULPIRIDA 50 MG	60 COMP (3 CX COM 20 COMP)	720 COMP ( 36 CX COM 20 COMP)	R\$ 502.56
33.	TRISORB COLÍRIO	1 FRASCO	12 FRASCOS	R\$ 253.00
34.	ACCU CHEK ( ACTIVE)	200 UNIDADES	2.400 UNIDADES	R\$ 8.208.00

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 181.526.54 (cento e oitenta e



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

um mil quinhentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos) - conforme balizamento em anexo sistema GEMMAP.

## **6 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- a) Do fornecedor dos serviços (contratada): Entregar o medicamento de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares; responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos medicamentos no local indicado na autorização de compras; responsabilizar-se pela troca de medicamentos, em caso de recusa no recebimento.
- b) Do contratante: Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato.

## **7 - PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

7.1 - Após, o recebimento da autorização de compras e/ ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, para entregar o medicamento no local indicado na autorização de compras.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO MEDICAMENTO**

8.1 - O recebimento dos medicamentos na farmácia municipal será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal e pelo fiscal do contrato.

## **9 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DO MEDICAMENTO**

9.1 - O prazo de garantia e validade do medicamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será contado a partir da entrega destes no local indicado na autorização de compras.

9.2- Os Agência itens deverão obedecer às normas Nacional de Vigilância Sanitária divulgadas (ANVISA), na de acordo com o exigido nas especificações técnicas deste Termo, no que couber;

9.3- Os prazos para solução de garantia dos itens ter início a partir da data da entrega na solicitante, sem ônus adicional para o contratante; deverão unidade

9.4 - O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos medicamentos, reposições e demais correções





# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

necessárias.

**9.5** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escritos ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no Anexo I;

**9.6** - O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade do produto, contando da data de entrega no local supramencionado;

## **10 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO MEDICAMENTO**

**10.1** - O critério de adjudicação do medicamento a serem adquiridos, será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- O valor pago por mês não deverá ultrapassar a média referente ao estipulado no período de 12 meses.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias, consignadas para o exercício seguinte:

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 181.526.54
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTES: 01-tesouro 02- estado 05- federal
FICHAS: 178 e/ou 179 e/ou 180



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## 13 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**13.1** - O responsável pela Fiscalização e Acompanhamento será o Gestor/Fiscal do contrato.

a) **Requisitante:** Maria Luiza Soldera (Chefe do Serviço de Saúde portadora do RG: 43.278.621-1 e CPF 324.957.128-86);

b) **Gestor do Contrato:** Maria luiza Soldera (Chefe do Serviço de Saúde portadora do RG: 43.278.621-1 e CPF 324.957.128-86)

c) **Fiscal do Contrato:** Daiane Rodrigues de Novaes Domingues (Responsável Técnica da Farmácia Municipal portadora do RG: 42.040.304-8 e CPF 351.002.268-89)

## 14 - RESUMO GERAL

**14.1** - Aquisições de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## ANEXO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Óleo  
Angelo Vidotto, 95- Centro - de Óleo/SP - CEP: 18.790-000  
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRA

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da empresa - **documento facultativo;**

A1) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**

A2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais;**

A3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

B) Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial da Sede da Licitante.**

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjrev/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjrev/cnpjreva_solicitacao.asp)

D) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

## **HABILITAÇÃO FISCAL**

E) Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

F) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

G) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

H) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

I) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST**, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

## **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

J) **Certidão negativa de falência ou concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

L) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa;

M) Apresentar licença sanitária, conforme Resolução ANVISA n° 302/2005 e art. 118, da Lei Distrital n° 5.321/2014.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

N) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação - CONFORME MODELO DO **ANEXO 03**;

O) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, CONFORME MODELO DO ANEXO 05, assegurando:

O.1) A **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO** legal para licitar ou contratar com a Administração;

O.2) De que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;

O.3) de que se encontra apta a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e)**;

O.4) De que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL**, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo;

O.5) De que os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

O.6) Que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14.

P) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado - AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 07**).

**OBS:** As certidões negativas deverão **ser do domicílio ou sede da licitante**.

**OBS 2:** SALVAR OS ARQUIVOS DE HABILITAÇÃO COM NA RESPECTIVA ORDEM ALFA NUMERICA COM A VINCULAÇÃO DO NOME DO DOCUMENTO PRINCIPAL, objetivando assim a agilização da análise documental.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

4. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

### "D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida  
na .....  
(Endereço completo) ....., inscrita no CPF/CNPJ sob  
n. ...., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no  
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua  
proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de .....

de .....

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do  
responsável/procurador

N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município de Óleo, de de 20XX.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses.

, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Ite m	Quant	Unidade	Descriçã o	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...	...	R\$ ...	R\$ .. .

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS





# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/20xx.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

---

Carimbo e Assinatura do responsável



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### "D E C L A R A Ç Ã O"

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021

Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município DE ÓLEO.

Os sócios da empresa, gerente ou diretor **NÃO SÃO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU**, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo;

É **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/20xx, realizado pelo Município de Óleo. (se for o caso)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

---

Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do  
responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## ANEXO 06

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n° 20/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Angelo Vidotto, 95, centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, pela **GESTORA DO CONTRATO** Maria Luiza Soldera, brasileira, estado civil, agente público ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Saúde, RG n. RG: 43.278.621-1/SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 324.957.128-86, residente e domiciliado na ....., bairro ..... na cidade de ....., e pela **FISCAL DO CONTRATO** Daiane Rodrigues de Novaes Domingues brasileira, estado civil, agente público ocupante do cargo de Farmaceutica, portadora do RG 42.040.304-8/SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 351.002.268-89, residente e domiciliado na ....., bairro ..... na cidade de ....., doravantes designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado este contrato na modalidade pregão eletrônico nos termos da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 com as alterações posteriores, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** Este contrato tem como objeto aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores.

**1.2-** Integram o presente contrato o edital de Pregão Eletrônico n.xx/2021 e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à Pregão Eletrônico nº xx/2021, a qual a contratante e a contratada encontram-se estritamente veiculadas à proposta desta última.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 - Da contratada

3.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços, os medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, conforme solicitado.

3.1.2 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.

3.1.3 - Pelo não cumprimento deste item o serviço será dado como não executado, aplicando as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

3.1.4 - Arcar com todos os custos de execução ou nos casos em que os serviços não atenderem as condições do contrato.

3.1.5 - Cumprir rigorosamente o prazo para a execução do serviço.

### 3.2 - Da Contratante

3.2.1 - Fiscalizar a prestação de serviço conforme especificado neste contrato;

3.2.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação de serviço, objeto desse contrato;

3.2.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

3.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.2.5 - Efetuar pagamento a contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

3.2.6 - Garantir a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos que forem exigidas trocas ou no caso aplicação de sanção.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira o preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_, observadas as seguintes condições:

4.2- O pagamento será efetuado em (\_\_\_\_) parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sem nenhum tipo de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios dos serviços prestados, com aceite do responsável pelo recebimento, atestando sua boa execução, e respectiva Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1- Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

5.2 - O objeto será executado de acordo com as alíneas a e b, incisos I, art. 73 da Lei 8666/93, mediante solicitação do chefe do serviço de saúde.

5.3 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o pedido apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1- A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a)- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b)- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c)- quando houver interrupção na prestação dos serviços pelo prazo de 7 (sete) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

6.2- A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

6.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

6.3- A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

6.4- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.5- Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

7.2- O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

7.3- A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso seja em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega do serviço.

7.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.5 - As multas poderão ser serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

7.6 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

7.7- A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.032
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTES: 01-tesouro 02- estado 05- federal
FICHAS: 178 e/ou 179 e/ou 180

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

9.1- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, em especial nos termos da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 -Pregão Eletrônico, com as alterações posteriores.

9.2- Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Gestão e Acompanhamento Contratual será exercida pela senhora **Maria Luiza Soldera** - Chefe do Serviço de Saúde

10.2 - A Fiscalização da Execução do Contrato será exercida pela Sra. Daiane Rodrigues de Novaes Domingues, farmacêutica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





# Prefeitura Municipal de Óleo

~~Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP~~  
~~18790-000~~

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Piraju para dirimir as questões oriundas deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a CONTRADA vinculada até o término do presente contrato, às condições do presente termo e sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

12.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Óleo, \_\_\_ de XX de 2021.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA SOLDERA**  
**GESTOR DO CONTRATO/CONTRATANTE**

**DAIANE RODRIGUES DE NOVAES DOMINGUES**  
**FISCAL DO CONTRATO/CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA) CONTRATADA**  
**(NOME/RG/CPF) REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONTRATADO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM): 20/2021  
CONTRATO nº 0xx/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

Município de Óleo em, xx de xx de 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Representante legal/Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria Luiza Soldera  
CARGO: Chefe do Serviço de Saúde/Gestora do Contrato  
CPF: 324.957.128-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Daiane Rodrigues de Novaes Domingues  
Cargo: Farmaceutica/Fiscal do Contrato  
CPF: 351.002.268-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo: representante legal  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

## ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XX/20XX

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Óleo, XX DE XX DE 20XX.

**RESPONSÁVEL:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ N°:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:** CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** XX/XX/20XX

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial do Departamento Municipal de Saúde para contribuir no combate direto a doenças e restabelecimentos da saúde dos pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores., conforme Termo de Referência - Anexo I.

**VALOR (R\$):** R\$ \_\_\_\_\_

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. XX DE XX DE 20XX. \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:**

[gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br) \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br) \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

## ANEXO 07

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP - AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2021

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	
SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
**CEP 18790-000**

Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa Nome / Cargo do  
responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

## ANEXO 08

### **DECRETO N. 2.395/2021.**

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
CEP 18790-000

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

Rua: Angelo Vidotto nº95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 -  
**CEP 18790-000**

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,  
20 de agosto de 2021.

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**LILIANE LÚCIO**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**